



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

(Processo Administrativo nº 00064.5.000129/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa/entidade especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para cargo de Agente de Trânsito e 350 (trezentos e cinquenta) vagas de cadastro reserva na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER: 10014

OBJETO DA CONTRATAÇÃO							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CANDIDATOS	VALOR TOTAL	
1	1	SERV	Contratação de entidade / empresa especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para provimento do cargo de Agente de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.		20.000		
ITEM	CARGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA CANDIDATOS	VALOR TOTAL
1	Agente de Trânsito	40h	150	350		20.000	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que instrui a presente contratação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece que tanto a Administração Pública direta quanto a indireta dos entes federativos devem realizar processo de licitação para realização de obras, serviços, compras e alienações.

Não se pode deixar de mencionar que, em atenção ao supracitado dispositivo constitucional, a lei previu hipóteses de licitação e de contratação direta, por dispensa (rol taxativo) ou inexigibilidade (rol exemplificativo), uma vez ter sido conferido ao



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

legislador infraconstitucional a possibilidade de disciplinar as hipóteses de contratação direta de terceiros para o fornecimento de bens ou serviços.

2.2. A licitação dispensável ocorre nas situações em que, embora viável a competição entre os possíveis interessados, a licitação afigura-se inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa. Assim, pensando-se na equação custo-benefício, a realização de processo licitatório traria maiores custos à Administração Pública do que benefícios.

2.3. A premissa constante no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao conferir à Administração Pública o direito de escolher instituições idôneas sem a necessidade de valer-se do certame licitatório, além de assegurar o cumprimento do regramento constitucional constante no art. 218, da CF, também leva em consideração o fato de que essas contratações versam sobre serviços técnicos especializados, cuja contratação, além de necessitar de um procedimento licitatório mais demorado e passível de litigiosidade.

2.4. Por outro lado, o art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao autorizar a dispensa de licitação, mesmo que viável a competição, não levou em conta o critério da competitividade. Na verdade, o dispositivo legal prestigiou outras circunstâncias e peculiaridades que condicionam e recomendam a contratação direta, como a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional.

2.5. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação tem-se a “contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que A CONTRATADA tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos” (art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.6. Do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da jurisprudência da Corte de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Contas, é possível a contratação direta, por dispensa de licitação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, dotada de inquestionável reputação ética-profissional, sem fins lucrativos, em que haja relação de pertinência entre o objeto a ser pactuado e as atividades executadas pela instituição CONTRATADA.

2.7. Cuidando-se a licitação e a contratação direta de meios distintos para contratação, prevendo o ordenamento jurídico um mais célere para a satisfação da necessidade da Administração Pública cuja escolha da entidade CONTRATADA não é orientada pelo princípio da igualdade, mas em nome da eficiência e do apoio público às instituições de pesquisa e ensino, resta evidenciada decorrente de lei, na escolha da solução de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Considerando a consonância da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor público Municipal), Lei nº 4.616/2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), Lei nº 5.062/2009 que prevê a quantidade de vagas do quadro permanente de pessoal e Lei nº 7.538/2023 que prevê a criação da carreira, denominando classes, grupos e carga horária e, diante da defasagem no quantitativo de servidores, justifica-se a adoção das medidas necessárias a realização de concurso público para provimento do cargo de Agente de Trânsito, para atendimento da demanda do Município de São Luís.

3.2 Em 2007, foi realizado o único concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Trânsito, ocasião na qual foram oferecidas 350 (trezentos e cinquenta) vagas, no entanto, frisa-se que atualmente somente estão ativos 228 (duzentos e vinte e oito) Agentes de Trânsito. Ocorre que, passaram-se mais de 16 (dezesesseis) anos desde o referido certame, e até o presente momento, o quadro dos servidores nunca foi majorado, fator este que é inversamente proporcional ao crescimento do número da população, e conseqüentemente de veículos nas vias e polos geradores de tráfego da cidade, tornando o quantitativo de agentes de trânsito em efetivo exercício insuficiente para atender as demandas da cidade.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.3 A Administração visa dar cumprimento ao art. 37, II da Constituição Federal, que elegeu o concurso público como condição prévia para a investidura em cargo público. Tal regra vem corroborada na Constituição do Estado do Maranhão em seu dispositivo 19, II, e na Lei Orgânica do Município de São Luís, no art. 31.

Sendo assim, faz-se necessário o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas imediatas com formação de cadastro de reserva, para suprir as demandas atuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Da Garantia da Contratação: Será exigida a garantia de execução de que trata o art. 96, 1º, II da Lei nº 14.133/2021 (seguro-garantia) e .

4.2.1. A garantia prestada deverá, obrigatoriamente, ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do contrato.

4.2.2. A garantia prevista no item 4.2 deverá ser prestadas no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contados da assinatura do contrato.

4.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, visando o provimento de vagas do cargo de Agente de Trânsito, mais cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

5.2 A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal.

5.3 O concurso em questão visa o provimento de vagas para o cargo de Agente de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉRIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Trânsito que foi criado pela Lei nº 4.616/2006, em consonância com a Lei nº 5.062/2009 e Lei nº 7.538/2023.

5.4 A CONTRATADA será responsável por toda a execução do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação do resultado final.

5.5 As inscrições deverão ocorrer por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da CONTRATADA.

5.6 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Concurso Público (editais, provas, gabaritos, testes e outros) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar em tempo hábil para a CONTRATANTE todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

5.8 A CONTRATADA deverá providenciar os locais, dentro do município de São Luís, para a realização das etapas do certame, bem como providenciar pessoal para aplicação e fiscalização destes.

5.9 A validade deste concurso público será de 02 (dois) anos, podendo o Poder Executivo Municipal, discricionariamente, prorrogá-la pelo período estabelecido em lei, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso público.

6. DO CARGO PÚBLICO – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 O cargo público deste Concurso será regido conforme informações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com legislação específica Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei nº 4.616/2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), Lei nº 5.062/2009 que prevê a quantidade de vagas do quadro permanente de pessoal e Lei nº 7.538/2023 que prevê a criação da carreira, denominando classes, grupos e carga horária.

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) percorrer as vias sob sua responsabilidade, verificando se há, nas redondezas, telefones, pronto-socorro, delegacia e farmácias, para serem acessados em casos de transtornos ou acidentes de trânsito;
- b) verificar as condições do trânsito, examinando o estado de conservação dos semáforos, cruzamentos, faixas de pedestres e locais de estacionamento proibido para solicitar conserto e tomar outras medidas adequadas a cada caso;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- c) dirigir o trânsito, guiando-se pela sinalização do semáforo e valendo-se da gesticulação e apito, para evitar congestionamentos e acidentes;
- d) observar a atuação dos motoristas em trânsito, atentando para o excesso de velocidade dos veículos, ultrapassagem dos sinais e outras irregularidades, para evitar infrações;
- e) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades administrativas aos motoristas e pedestres por infração às normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;
- f) efetuar desvios de tráfego em casos de acidentes ou outras perturbações, guiando-se pela sua experiência ou seguindo esquemas determinados, para evitar a paralisação do tráfego;
- g) orientar transeuntes, motoristas e passageiros na prestação de primeiros socorros, em caso de acidente;
- h) atender a casos de acidentes, promovendo a retirada ou rebocagem do veículo e a remoção dos acidentados, para evitar congestionamento e socorrer as vítimas;
- i) fiscalizar o número de passageiros dentro dos veículos, a fim de evitar excesso de lotação;
- j) fiscalizar a utilização de cinto de segurança pelos passageiros dos veículos que circulam no Município;
- k) executar outras atribuições afins.

6.3 AGENTE DE TRÂNSITO:

- a) **Remuneração:** Salário Base : R\$ 1.015,21 + Compensação Orgânica (80%): R\$ 812,16 + Gratificação Risco de Vida (40%): R\$ 406,08 + Gratificação por Atividade de Segurança Pública (20%): R\$ 203,04 + Adicional de Insalubridade (20%): R\$ 203,04. A Remuneração será composta pela soma do vencimento-base e as vantagens que, sobre ele, incidem nos termos da Lei, podendo chegar a R\$ 2.639,53 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) .
- b) **Carga Horária:** 40 horas semanais.
- c) **Pré-Requisitos:**
 - Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo, aferível na forma estabelecida em edital de concurso público;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação de qualquer categoria;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar todas as etapas previstas do Concurso Público, desde as inscrições até a homologação do resultado final do concurso.

8. DAS VAGAS PRETENDIDAS

8.1 Agente de Trânsito:

Serão oferecidas 150 vagas, com formação de cadastro de reserva, para o cargo público de Agente de Trânsito.

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PPP	PCD	Cadastro Reserva
Agente de Trânsito	150	97	30	23	350

8.2 Das vagas destinadas à pessoa com deficiência:

8.2.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no art. 37, VIII da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

inscrição no Concurso público, cujas atribuições, conforme descritas no item 6.2 deste Termo de Referência, **sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.**

8.2.2 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, VIII, da CF/88; na Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 (Transtorno do Espectro Autista); observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.615/2006, ficam reservados o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas ofertadas às pessoas com deficiência.

8.2.3 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no conceito estabelecido no art. 2º da Lei 13.146/2015, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.2.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pelo município de São Luís - MA, na forma da lei.

b) declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições da função são compatíveis com sua deficiência e entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), no endereço eletrônico da CONTRATADA, emitido nos últimos doze meses atestando, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, emitido na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 6.986, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o laudo permanente para pessoas com deficiência no âmbito do Município de São Luís - MA e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 58.411/2022.

8.2.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉRIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

perícia médica promovida pelo município de São Luís-MA, na forma da lei.

8.2.6 O candidato que tiver a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, para a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São Luís/MA, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

8.2.7 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que obedeça às determinações deste termo de referência.

8.2.7.1 O não comparecimento do candidato à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.2.7.2 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral no cargo.

8.2.8 O candidato que tiver a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.2.9 Do atendimento especial: O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

- a) indicar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via internet, os recursos especiais necessários;
- b) entregar o laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado.

8.2.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 8.2.6, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada função.

8.2.11 A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site oficial do certame.

8.3 Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos)

8.3.1 Das vagas oferecidas para a função, pelo menos 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme Lei Municipal nº 411/2016, alterada





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

pela Lei Municipal nº 6.758/2020.

8.3.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, devendo ser confirmada pelo procedimento de heteroidentificação, nos moldes estabelecidos em edital do concurso público.

8.3.4 O candidato negro (preto ou pardo) reprovado na heteroidentificação por não ter sido considerado negro (preto ou pardo), caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral no cargo.

9. DAS ETAPAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Concurso Público será composto de:

- a) **Prova Objetiva (1ª Fase):** De caráter eliminatório e classificatório, sendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha sobre as matérias a serem definidas no Edital de Abertura das Inscrições, com (05) alternativas (A, B, C,D, E) e uma única resposta correta;
- b) **Teste de Aptidão Física (2ª Fase):** De caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na etapa anterior. Os critérios deverão ser estabelecidos no Edital do Concurso;
- c) **Investigação Social (3ª Fase):** De caráter eliminatório, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores;
- d) **Heteroidentificação (4ª Fase):** Para os candidatos aprovados nas etapas anteriores e que optaram por concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas;
- e) **Exame Médico, Psicológico e Toxicológico (5ª Fase):** De caráter eliminatório, para os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores.

10. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A organização e a realização do concurso público em pauta exige da empresa que realizará o concurso o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade envolvida, descrita nos diversos itens que compõem este Termo.

10.2 Assim, para a execução do objeto almejado serão exigidas, dentre outras





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar um concurso público.

10.3 O certame deverá ser realizado no município de São Luís, com fases pré-definidas, tais como: realização de prova objetiva, teste de aptidão física, investigação social, heteroidentificação, exames médicos, psicológicos e toxicológicos, e demais fases recursais.

10.4 Assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos que devem ser atendidos pela organizadora do concurso público, dos quais se destacam:

- a) ser empresa brasileira, tendo inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- b) ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- c) deter reputação ético-profissional ilibada;
- d) apresentar declaração de sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- e) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso;
- f) possuir experiência na realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos de provas de concurso público, conforme qualificação técnica exigida no item 29 deste Termo de Referência;
- g) comprovar por meio de atestados de capacidade técnica a organização e a realização de concurso público, compatível com o objeto da contratação.

10.5 A empresa/entidade regularmente CONTRATADA pelo Município de São Luís/MA será responsável pelos procedimentos e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras e avaliadoras das provas em todas as etapas do certame.

11. DO LOCAL E PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 A realização das provas será em local (ais) situado (s) na cidade de São Luís e deverá (ao) ser adequado (s), com ar condicionado instalado e funcionando, e, ainda, oferecer condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoas com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada no requerimento de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, além de oferecer toda a infraestrutura necessária. Estes locais de provas deverão ser submetidos, previamente, à inspeção da CONTRATANTE, para fins de apreciação.

11.2 A Prova Objetiva relativa a primeira fase do Certame será aplicada em um domingo.

11.3 Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova meia hora antes do início da prova. Casos excepcionais poderão ser entabulados entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.4 Os locais de prova possuirão salas que comportem até 50 (cinquenta) candidatos, para realização da prova objetiva. Casos excepcionais poderão ser entabulados entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.5 Disponibilizar 02 (duas) salas com ar condicionado para utilização pelo Serviço Médico e Equipes de Apoio.

11.6 Emitir relatório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando a CONTRATANTE todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço da CONTRATADA, expressas em dados quantitativos.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva valerá 90 (noventa) pontos e, para fins de aprovação e de habilitação nesta etapa do certame, o candidato deverá atender aos três critérios abaixo elencados:

- a) obter nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos na prova objetiva;
- b) obter nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obter nota superior a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

12.3 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta. Sugere-se o quantitativo de questões da Prova Objetiva e o peso de cada disciplina da seguinte forma:

TIPOS DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANT DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	07	1	07





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

OBJETIVAS	História e Geografia do Município de São Luís	08	1	08
	Noções de Informática	05	1	05
	Conhecimentos Específicos	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				90

13. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1 O Teste de Aptidão Física – TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

13.2 O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física – TAF deverá ter sido declarado apto para realizar esforço físico, apresentando laudo médico para este fim, no período disposto.

13.3 O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de baterias de exercícios, conforme a ordem e os padrões de desempenho, sugerindo-se da seguinte forma:

MASCULINO				
EXERCÍCIO	APTO>OU=	INAPTO<	TEMPO	TENTATIVA
FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO	15 repetições	15 repetições	-	uma

ABDOMINAL REMADOR	25 repetições	25 repetições	1 min	uma
CORRIDA DE 12 MINUTOS	1.900 metros	1.900 metros	12 min	uma

FEMININO				
EXERCÍCIO	APTO>OU=	INAPTO<	TEMPO	TENTATIVA
FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO	12 repetições	12 repetições	-	uma
ABDOMINAL REMADOR	20 repetições	20 repetições	1 min	uma
CORRIDA DE 12 MINUTOS	1.400 metros	1.400 metros	12 min	uma

14. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 Os candidatos que forem considerados aptos nas fases anteriores, serão submetidos a investigação de conduta social, de caráter eliminatório, considerando seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

proibições impostas ao ocupante do cargo de Agente de Trânsito, conforme previsão em edital.

14.2 Ao resultado da investigação de conduta social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado indicado ou contraindicado para o exercício do cargo.

15. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 A etapa de heteroidentificação será realizada por comissão designada especificamente para este fim e ficará ao encargo da empresa CONTRATADA para organizar o concurso público.

15.2 A convocação para a etapa de heteroidentificação ocorrerá após a etapa de investigação social e terá seu procedimento regulamentado por edital do concurso público.

16. EXAMES MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E TOXICOLÓGICOS

16.1 Os exames médicos, psicológicos e toxicológicos têm caráter eliminatório, objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

16.2 Todos os exames médicos correrão a expensas dos candidatos, inclusive o toxicológico. Após a realização dos exames médicos o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, divulgações e convocações referentes a este certame.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE.

17.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:

A despesa será alocada na:

Unidade Orçamentária: 22 103 - RESEMAD

Projeto/Atividade: 0412804022.014 – Recrutamento e Seleção

Natureza da Despesa: 3.3.90.39





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Fonte: 1500000000

17.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA COM PESSOAL

A despesa será alocada na:

Unidade Orçamentária: 16 101 (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes)

Projeto/Atividade: 0412204032.138 - Pessoal e Encargos Sociais

Natureza da Despesa: 31.90.11

Fonte: 1500000000

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Elaborar edital do Concurso Público, compreendendo:

18.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Correção e reenvio do edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis após retorno da CONTRATANTE, em caso de desconformidades apontadas.

18.1.2 Elaboração do programa do concurso público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a CONTRATANTE.

18.1.3 Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE.

18.1.4 Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

18.1.5 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do concurso público.

18.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

18.2.1 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.

18.2.2 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição, sendo certo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

que a CONTRATADA deverá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazê-la pela internet sendo que o pessoal e os materiais necessários para a realização das inscrições presenciais será de responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.3 Treinamento aos encarregados pelo recebimento das inscrições.

18.2.4 Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade a Leis Municipais nº 5.408, de 06 de janeiro de 2011 (Isenção para pessoa com baixa renda); Lei Municipal nº 411, de 26 de novembro de 2016, alterada pela Leis Municipais, Lei nº 6.500/2019 (Voluntários da justiça eleitoral), Lei 6.988/2022 (Doadoras de leite materno), Lei 6466/2019 (Doadores de medula óssea), em todas as alterações e legislação vigente.

18.2.5 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, serviço de pronto atendimento com profissionais capacitados para esclarecimento quanto ao regulamento do concurso bem como outras informações de interesse dos candidatos, por meio de linha telefônica, correio eletrônico e canal "fale conosco" registrado através de número de protocolo.

18.2.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

18.2.7 Emissão e entrega, para a CONTRATANTE, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

18.2.8 Confeção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas o nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.

18.2.9 Emitir relatório diário dentro do prazo de inscrição, informando o quantitativo de inscritos e o valor arrecadado e encaminhar para a CONTRATANTE.

18.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

18.3.1 Elaboração de questões inéditas de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico, História e Geografia do Município de São Luís, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

18.3.2 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

18.3.3 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários para realização das provas e etc.

18.3.4 Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

18.3.5 Identificação prévia à CONTRATANTE dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.

18.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

18.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

18.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

18.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

18.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas.

18.3.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

18.3.12 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.

18.3.13 Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

18.3.14 Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

18.3.15 Correção das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

18.3.16 Deverão ser classificados para as etapas seguintes o quantitativo de candidatos correspondente ao somatório do número de vagas com o cadastro de reserva divulgado para o cargo público multiplicado por três, obedecendo-se a ordem de classificação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

18.4 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Concurso Público, compreendendo:

18.4.1 Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no site da CONTRATADA, seguindo regras e modelo definidos no edital do concurso.

18.4.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

18.4.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

18.4.4 Encaminhamento de relatórios fundamentados à CONTRATANTE por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Concurso Público.

18.5 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

18.5.1 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Concurso Público.

18.5.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

18.5.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação para o cargo.

18.6 Garantir a participação de Pessoas com Deficiência - PCD no Processo Concurso público, compreendendo:

18.6.1 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PCD para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

18.6.2 Previsão no edital de que os candidatos PCD poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

18.6.3 Garantia da classificação dos candidatos PCD, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.

18.6.4 Garantir o acompanhamento presencial do concurso público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

18.6.5 Garantir a CONTRATANTE o acompanhamento presencial do concurso público, em todas as suas etapas.

18.6.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

efetivação de todas as etapas do concurso público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

18.6.7 Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao concurso público.

18.6.8 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Concurso Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

18.6.9 Na ocorrência de anulação de uma ou mais etapas do certame, deverá ser reestabelecido o prazo para a execução dos atos correspondentes, incumbindo à CONTRATADA os custos decorrentes da reaplicação das provas, sempre que a causa da nulidade lhe for atribuída.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

19.1.1 Expedir as Ordens de Serviços. Aprovar a redação com o conteúdo dos editais.

19.1.2 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do concurso público.

19.1.3 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa CONTRATADA.

19.1.4 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção.

19.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

19.1.6 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19.1.7 Fornecer, à CONTRATADA, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo de execução será definido conforme cronograma do Edital do certame.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA INSCRIÇÃO

21.1 O valor estimado a ser cobrado para cada inscrição, será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA..

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.2 As comunicações entre a empresa/entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3 A empresa/entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23. DO PREPOSTO

23.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto da CONTRATADA.

23.2 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

24. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

24.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

24.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

24.3 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações.

24.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

24.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

24.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

24.7 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

25. DO RECEBIMENTO

25.1 Da liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

25.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

25.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da empresa/entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

25.1.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

25.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.1.7 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

25.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

26. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

26.1 A CONTRATADA emitirá as notas fiscais parciais conforme o item 26.3, com o pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados.

26.2 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto CONTRATADA, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços prestados à CONTRATADA obedecendo às seguintes etapas:

- a) 50% após o término das Inscrições;
- b) 50% após divulgação do Resultado Final.

26.4 Pelo pagamento recebido, a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da CONTRATANTE, salvo oriundas de despesas bancárias e os valores referentes às isenções de taxas de inscrições.

26.5 Nos preços indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos a serem dispensados para o atendimento do objeto, além dos valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

26.6 Após a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

26.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da entidade/empresa, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e, ainda, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

26.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

26.9.1 Nesse caso, será providenciada a notificação à CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esta regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

26.9.2 Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

- a) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;
- b) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

26.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Municipal.
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

26.11 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA-E 2024).

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

27.1 O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo **critério de menor preço**, sendo o regime de execução por empreitada por preço global.

27.2 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

28. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

28.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

28.2 Para fins de habilitação deverá o interessado, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, comprovar os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômica financeira;
- d) Qualificação técnica.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1 As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e, em especial, no que tange a quantidade de candidatos aptos de no mínimo 15.000 (quinze mil) inscritos;
- b) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e enviado juntamente com a proposta comercial;
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa contratação;
- d) Dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
a homologação dos resultados finais;

- e) Possuir estrutura organizacional para a realização do contrato, composta por equipe especializada;
- f) Parque Computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, compostos por leitores ópticos, servidores, roteadores e sistemas de backup;
- g) Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas na ficha de inscrição.

30. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1 Do Local: O Edital para a realização do concurso público será apresentado por meio eletrônico, no endereço a ser informado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

30.2 Dos Prazos: Os serviços deverão ser inicializados a partir do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida após a assinatura do contrato.

30.2.1 O prazo para a publicação do Edital do concurso público será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço;

30.3 O Edital, elaborado pela CONTRATADA, deverá ter a aprovação da CONTRATANTE para ser publicado.

31. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

31.1 Deverão ser apresentadas a proposta de preços e a comprovação de experiência técnica.

31.2 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a licitante e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma.

31.3 A CONTRATADA deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

31.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

31.5 A licitante deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉRIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

32. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais)**, a exemplo da estimativa de 20.000 (vinte mil) inscrições do certame anteriormente realizado em 2022, através da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

32.2 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada com recursos provenientes da taxa de pagamento das inscrições;

32.3 O valor total devido à CONTRATADA será o cálculo entre o número de inscritos aptos (isentos e pagantes) multiplicado pelo valor do custo operacional individual da CONTRATADA, assumindo, a CONTRATADA, os riscos, no caso de número inferior ao estimado neste instrumento, não podendo este ser motivo para inexecução do objeto desta contratação;

32.3.1 Se a quantidade de inscritos aptos ultrapassar o número estimado de 20.000 (vinte) mil, a CONTRATADA será remunerada pelo excedente considerando o mesmo valor individual do custo operacional individual, independentemente do número de inscritos;

32.4 A remuneração será considerada variável em conformidade com as receitas aferidas com as inscrições dos candidatos;

32.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será recolhido em favor da CONTRATANTE, na seguinte conta específica: Banco: _____; Agência: _____; Conta _____.

33. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1 A vigência desta contratação será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 89, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1 A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação pela CONTRATANTE, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente quando a CONTRATADA:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

34.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

34.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

34.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

34.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

34.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

35.1 Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2023/SEMAD/SDP, a contratação da empresa organizadora ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, a quem incumbirá às despesas de tal contratação.

36. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

36.1 Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão das provas para concurso público, a CONTRATADA deverá seguir os critérios de sustentabilidade, de acordo com os elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 A validade deste concurso público será de 02 (dois) anos, podendo o Poder Executivo Municipal, discricionariamente, prorrogá-la pelo período estabelecido em lei,





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

contado da data da publicação da homologação do resultado final do processo concurso público.

37.2 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao princípio da celeridade e dar início aos procedimentos após a aprovação do mesmo.

37.3 Os casos omissos em relação ao concurso público serão resolvidos pela CONTRATANTE.

37.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, divulgações e convocações referentes a este concurso público.

Elaboração:

Em: 25/04/2024.

FELIPE CONTENTE BELCHIOR
Coordenador de Contratos – COCT
Matrícula nº 44184 SEMAD/PMSL

APROVAÇÃO

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

Em: 25/04/2024.

REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO
Superintendente da Área de Gestão de Contratos e Serviços – SGC
Matrícula nº 6326083 - SEMAD/PMS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

APROVADO E HOMOLOGADO

VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA
Presidente da Comissão Municipal Permanente De Concurso Público – CMPCP
Matrícula nº51905 - SEMAD/PMS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO							
Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Estimativa Candidatos	Valor Total	
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE/EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.		20.000		
Item	Emprego público	Carga horária	Vaga(s)	Cadastro de reserva	Valor Unitário	Estimativa Candidatos	Valor Total
1	Agente de Trânsito	40 H	150	350		20.000	
Valor Total Estimado							

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANÉRIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 26/04/2024 11:12:03
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE CONTENTE BELCHIOR EM 25/04/2024 16:07:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGINA CELIA BITENCOURT REIS DE PINHO EM 25/04/2024 16:06:51

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 58913334

